



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018**

Fls \_\_\_\_\_

## CONTRATO Nº 023/2018.

“Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Echaporã e a Empresa NOROMIX CONCRETO S/A”

Referente:- TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018.

Aos Treze (13) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018), presentes às partes de um lado, o MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gustavo Evangelista, 55, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.330.428-09, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a Empresa NOROMIX CONCRETO S/A, sob o CNPJ/MF 10.558.895/0001-38, situada a Rod – Péricles Belini SP 461 KM 121 Bairro Zona Rural, Cep 15.507-000 Votuporanga, SP, representada pelo Senhor SERGIO LUIS CHIQUETTO, brasileiro, administrador, residente e domiciliado no município de Votuporanga (SP), A Rua Rio Grande nº 3944, portador do RG 17.626.494 SSP/SP E CPF Nº 089.183.648-90 ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018, devidamente Homologado pelo Senhor Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE**, a obra que lhe fora adjudicado no processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018, obedecidas as exigências contidas no edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

A obra deverá ser entregue, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de execução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018**

Fls \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, após a liberação dos recursos, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

## CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor global do presente contrato é de R\$ 112.575,45 (cento e doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias FR – 01 – 02.09.154510071.005-4.4.90.51-956-FR – 02 – 02.09.154510071.005-4.4.90.51-959, do orçamento vigente.

## CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

Não será permitido atraso na entrega da obra, sob pena de pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, na razão de 0,33% por dia de atraso e rescisão do referido contrato.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

## CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O futuro contrato terá vigência de 180 dias, a partir da data de sua assinatura ou até o efetivo término da obra.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judicial ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018**

Fls \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

## CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Echaporã, 13 de Junho de 2018.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**

Luis Gustavo Evangelista  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**NOROMIX CONCRETO S/A**

Sergio Luis Chiquetto  
Sócio Proprietário  
Contratada

Testemunhas:-

1- 

NOME: Iara Marques  
RG: 33.128.271-9

2- 

NOME: Paulo César da Silva  
RG: 17.807.147